



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

1. OBJETIVO:

A presente Especificação visa estabelecer normas e condições para a execução de serviços de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PRAÇA SANTUÁRIO nos distritos mencionados no Item I do Projeto Básico – Anexo I, através de Licitação com base na Lei 8.666/93.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Os serviços contratados deverão ser rigorosamente executados obedecendo a estas Especificações, aos projetos quando fornecidos e as Normas Técnicas.

2.1. Antes da execução dos serviços de manutenção e reforma para cada espaço público, deverá ser elaborado uma Planilha Orçamentária para atender as necessidades de cada um em particular. Os quantitativos serão subtraídos da Planilha Orçamentária da MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PRAÇA SANTUÁRIO. A Licitação será única.

2.2. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ficam caracterizados os serviços discriminados na Planilha Orçamentária de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PRAÇA SANTUÁRIO, que serão executados de acordo com a necessidade de cada espaço público. Os atendimentos dos serviços serão feitos através de uma Ordem de Serviço (OS), com autorização, exclusiva, pelo Secretário Municipal de Urbanismo.

2.3. VERIFICAÇÃO INICIAL E PRELIMINAR DOS DOCUMENTOS

Compete a Firma Licitante, fazer minucioso estudo, verificação de todos os detalhes e demais documentos fornecidos pela SEURB, para a execução dos serviços. Os serviços porventura não descritos nesta Especificação deverão estar de acordo com as Prescrições descritas na ABNT, para os diversos tipos de serviços.

2.4. DÚVIDAS E MODIFICAÇÕES

Em caso de dúvida na interpretação dos documentos contratuais deverá ser consultada a SEURB, a quem caberá os esclarecimentos.

2.5. OCORRÊNCIAS

A Firma Contratada ficará obrigada a manter a frente dos serviços um responsável técnico para realizar anotações diárias sobre o andamento dos serviços, bem como interagir e acatar as observações a serem feitas pela Fiscalização quando necessário, podendo também se pronunciar através de Ofício ou Memorando.

As anotações registradas pela Fiscalização e não contestadas pela **FIRMA CONTRATADA** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data das anotações, serão consideradas como aceitas pelo referido construtor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO



2.6. EMPREGO DE MATERIAIS

O emprego de qualquer material estará sujeito à Fiscalização, que decidirá a utilização dos mesmos, face às normas da ABNT e a compatibilidade com o já existente.

Todos os materiais a serem empregados deverão ser de 1ª qualidade, inteiramente fornecidos pela **FIRMA CONTRATADA** e devem satisfazer rigorosamente às presentes especificações.

As amostras de materiais aprovados pela Fiscalização, depois de convenientemente autenticadas por esta e pela Firma Contratada deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro de obras até o fim dos trabalhos, de forma a facilitar a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita compatibilidade com materiais fornecidos ou já empregados.

Será expressamente proibido manter no local dos Serviços quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações. A Firma Contratada será obrigada a retirar todo o material impugnado pela **FISCALIZAÇÃO**, dentro de **72 (setenta e duas) horas**, contadas do recebimento da notificação devidamente registrada no **Livro de Ocorrências da Obra**.

Se as circunstâncias ou condições locais, tornarem, de algum modo, aconselhável a substituição de alguns materiais adiante especificados, por outros equivalentes, esta só será efetuada mediante expressa autorização por escrito da Fiscalização.

2.7. EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA

A mão de obra a ser empregada, nos casos necessários, deverá ser especializada, onde será **obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI)**, apropriados a cada caso, de acordo com as Normas e Portarias do Ministério do Trabalho, visando a melhor segurança do operário, **bem como o uso de uniforme personalizado da empresa contratada para os trabalhadores relacionados para a obra**.

2.8. RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA

2.8.1 - A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

2.8.2 - Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

- Providenciar o pagamento de todas as Licenças e Taxas necessárias, quando assim for necessário, dependendo do volume de serviço a ser executado;
- Providenciar junto ao CREA as anotações de responsabilidade técnica - ART'S referentes ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77, quando o serviço for de maior monta;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos a legislação social e trabalhista e do Sindicato da Categoria em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

objeto do contrato.

- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

2.9. FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Engenheiro Fiscal, da SEURB, ou alguém autorizado por ele, verificar o andamento dos serviços contratados obedecendo rigorosamente os serviços e suas especificações. Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

2.10. PRAZO DA OBRA

O prazo (período) fica estabelecido através da ordem de serviço expedida pela SEURB para a completa execução de cada serviço demandado para cada ordem de serviço (OS).

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

01 - SERVIÇOS PRELIMINARES

01.1 – Administração Local.

A **CONTRATADA** deverá manter na direção da obra um Encarregado Geral com conhecimentos técnicos que permitam a execução com perfeição de todos os serviços.

01.2 – Mobilização e Desmobilização de Pessoal, Material e Equipamentos.

A **CONTRATADA** deverá deslocar para a obra todos os equipamentos e, assim como deslocar para a obra todo o pessoal e material necessários para a execução dos serviços. Ao final da obra, a empresa fará a desmobilização da mesma.

01.3 – Aluguel de Andaime Metálico.

Os andaimes serão de responsabilidade da Contratada. Sua utilização será de acordo com o porte da obra de modo a permitir a execução com perfeição, dos serviços que necessitem do uso dos mesmos.

02 - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

02.1 - Descrição Geral.

As demolições, remoções e retiradas deverão ser executados prioritariamente de forma manual, em alguns casos será permitido o uso de equipamentos mecânico quando autorizado pela fiscalização. Estes serviços serão executados com técnica e com o máximo cuidado, fim de evitar acidentes de trabalho, transtorno ao desenvolvimento dos serviços e danos ao patrimônio público e a terceiros. A retirada dos entulhos deverá ser feita num prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO



03 – PAVIMENTAÇÃO

03.1– Descrição Gerais Para Pavimentação em Mármore Chocolate e=2cm com Rejuntamento e Camada Regularizadora.

A execução das calçadas deve ser em Mármore de cor chocolate como o existente in loco e se fará após a preparação da sub-base, com a superfície do terreno devidamente nivelada e compactada, com os caimentos especificados para eliminar os recalques existentes.

04 – CONCRETO

Descrição geral para execução de Concreto $F_{ck}= 25$ MPa.

A execução de toda e qualquer parte de estrutura em concreto, implica na integral responsabilidade da Contratada, pela sua resistência e estabilidade.

A recomposição do muro de contenção deve respeitar o modelo existente, sendo se necessário e com aprovação do fiscal, o corte das raízes para perfeita execução. A fixação das lixeiras e do mastro far-se-á de formar a estabiliza-los no terreno.

Agregados (EMO/96, NBR-7211, EB-04 , NBR-6118 e NB-01).

Deverá ser fornecido pela contratada quando solicitado análises laboratoriais dos traços utilizados nos serviços que comprovem a resistência especificada.

Os agregados deverão estar isentos de todo e qualquer material nocivos não comum a eles, evitando-se assim, o enfraquecimento/rompimento do concreto.

Água (EM - 01/07).

Deverá ser usada água dentro dos limites de potabilidade para o amassamento do concreto.

Cimento (EM 01-05 e NBR-6118, NB-1, ITEM 8.1.1).

Não será permitido o uso de tipos diferentes de cimento em uma mesma concretagem, bem como de marcas diferentes, ainda que, do mesmo tipo, nem o uso de traços de meio saco ou frações.

Aditivos.

A contratada poderá utilizar aditivos no concreto com a finalidade de modificar as condições de pega, endurecimento, resistência, trabalhabilidade, cura e permeabilidade, mediante autorização da Fiscalização, sendo a porcentagem obedecerá às normas do Fabricante do produto.

Equipamentos.

Quando solicitado deverá se considerar o mínimo indispensável na Obra de: 01(uma) betoneira e 01(um) vibrador, exceto se o concreto for usinado. O vibrador poderá ser de imersão, de forma que permita o perfeito adensamento do concreto. Poderá ser utilizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO



qualquer tipo de betoneira desde que produzam concretos uniformes e sem segregação dos materiais.

Dosagem e Controle Tecnológico.

A resistência deverá ser observada de maneira que se obtenha um concreto que satisfaça às exigências devendo quando solicitado, ser comprovada através de ensaios realizados com corpo de prova, de conformidade com as normas técnicas.

A Contratada deverá fornecer à Fiscalização quando solicitado, laudo de laboratorial capacitado e credenciado no CREA.

Transporte do concreto.

O transporte do concreto deverá ser efetuado de maneira a evitar desagregação ou segregação de seus componentes, nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

Deverão ser utilizados para o transporte do concreto somente: carrinhos de mão, com rodas de pneu, jericos ou latas. Se for bombeado deverá apresentar um dispositivo especial na saída do tubo, para evitar a segregação.

O transporte do concreto não deverá exceder ao tempo máximo permitido para o seu lançamento, e deverá ser preferencialmente lançado, direto na área trabalhada. O transporte a longas distâncias só será permitido em veículos especiais dotados de movimento capaz de manter uniforme o concreto misturado.

Quando utilizados carrinhos ou jericos, deverão ser executadas rampas, aclives e declives, para suavizar o percurso.

Lançamento (NBR-6118, NB-1 - ITEM 13.2).

Quando em áreas superiores a 30m² a CONTRATADA deverá ser apresentada a **FISCALIZAÇÃO** com antecedência de um dia, a hora de início da concretagem e o tempo previsto para execução. Não será permitido o lançamento de altura superior a 2m, evitando-se assim a segregação.

O intervalo de tempo máximo entre o término do amassamento do concreto e o seu Lançamento, não deverá exceder a 01(uma) hora, salvo com o uso de aditivos retardadores de pega. Não será permitido o uso de concreto remisturado.

Onde houver presença de água deverão ser adotadas providências para que o concreto seja lançado sem que haja água no local e ainda que, quando fresco, não possa ser levado pela água de infiltração.

Não será permitido o arrastamento do concreto a distâncias muito grandes, durante o espalhamento, evitando-se a perda da argamassa por adesão aos locais de passagem pelo deslocamento da mistura com a enxada.

Adensamento (NBR-6118, NB-01 - ITEM 13.2.2).

O adensamento deverá ser de tal forma que o concreto ocupe todos os recantos das formas e calçadas. Os vibradores de imersão quando utilizado, não deverão ser deslocados horizontalmente, sendo a vibração apenas suficiente para o aparecimento de bolhas de ar e uma fina película de água na superfície do concreto.

Aconselha-se a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes, retirando-se a agulha do vibrador lentamente evitando-se a formação de buracos que se encham de pasta. O tempo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

retirada da agulha pode estar compreendido entre 2 ou 3 segundos, ou até 10 a 15 segundos, ou intervalos maiores para concretos mais secos.

Cura do concreto (NBR-6118 - ITEM 14.1.1).

Deverá ser utilizada uma camada de no mínimo 5 cm de pó de serragem, de areia ou qualquer outro material adequado, mantidos permanentemente umedecidos por um período de 7(sete) dias.

05 – PINTURA

05.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS.

Os serviços serão executados por profissionais de elevada competência e com produtos preparados industrialmente. As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destina inclusive com aplicação de solução anti-ferruginosa nas estruturas metálicas. Deverão ser observadas todas as instruções para o uso fornecidas pelos fabricantes das tintas especificadas. Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas tais como: ferragens, pisos etc. Sendo os respingos inevitáveis removidos com solventes adequados quando a tinta ainda estiver fresca.

Deverão ser dadas tantas demãos quantas forem necessárias (mínimo de duas), até que se obtenha a coloração uniforme desejada partindo-se sempre dos tons claros para os escuros, observando-se os intervalos mínimos por demãos do fabricante.

Os trabalhos de pintura externa ou locais mal abrigados não deverão ser realizados em dias chuvosos.

06 – DIVERSOS

06.1 -Placa em aço/letras bx. relevo-(60 x 40cm).

As placas desaparecidas ou oxidadas deverão ser confeccionadas em aço com as inscrições adequadas, seguindo informações do inventário do DEPH – Departamento de Patrimônio Histórico da FUMBEL.

06.2- Granito e=2cm(para bancos).

Os detalhes em granito que apresentem áreas faltantes, deverão ser recompostas mantendo as mesmas características do padrão existente, evitando falhas na questão estética e na agregação do material novo com o existente, exigindo todo cuidado nas bordas do remendo a fim de evitar possíveis fissuras.

Após as recuperações necessárias, deverá ser procedida a limpeza com água, sabão neutro e escova de cerdas macias, nunca de aço, para eliminação das sujidades e enegrecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO



06.3- Grelha de ferro (para caixa de passagem).

Serviço de serralheria executado conforme o projeto e orientações da equipe de fiscalização da SEURB

06.4 - Recomposição da gola de árvore.

As golas das Árvores deverão ser com tentos de alvenaria simples nas dimensões iguais as já existentes, faceando sua parte superior com a superfície da Calçada Pronta.

07 – LIMPEZA GERAL

07.1 - Condições Gerais para Limpeza Geral e Entrega da Obra.

O desentulho e a limpeza da obra deverão ser feito periodicamente, sendo que ao final da mesma, a obra deve ser completamente limpa para a sua entrega inclusive com limpeza de revestimentos, pisos cerâmicos etc.

Belém, 16 de Abril de 2018.

Eng. Francisco Damiano da S. Neto
Diretor ATEC / SEURB